

184

AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.211 DE 23 DE MARÇO DE 2001 EM FACE DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DO DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA. *Andiara Roberta Silva, Theobaldo Spengler Neto (orient.)*

(UNISC).

Desde 1984, passados longos anos de estudo, os transplantes de tecidos e órgãos começaram a ter resultados positivos. Consolidaram-se todos os tipos de transplantes, com destaque ao transplante inter-vivos, que é realizado no caso de órgãos duplos ou quando estes podem ser regenerados. No entanto, já dirigindo o tema à pesquisa ora encetada, tem-se por regra a doação de órgãos e tecidos após a ocorrência da morte encefálica do doador. A conceituação de morte encefálica, já pacificada tecnicamente, nos meios acadêmicos e médicos, ainda é um mito entre a maioria dos doadores em potencial, o que causa a grande negativa quando do fato ocorrido. A maioria das religiões incentiva a doação de órgãos e tecidos, considerando o ato uma decisão individual de seus seguidores. Entretanto outras imponham insuperáveis empecilhos à utilização dos órgãos. Tem-se, assim, perdas humanas ou declínio nas condições de vidas que poderiam ser salvas ou ter maior dignidade. O tema foi objeto, no mundo jurídico recente, de duas legislações específicas: a Lei nº. 9.434/97, a qual trouxe grande flexibilidade na oportunidade da doação, cabendo ao doador, em vida, dispor de seus órgãos, mediante registro nos documentos de identidade; e a Lei nº. 10.211/2001, de maior polêmica, que alterou a Lei anterior para inserir a necessidade de autorização da família do morto para a retirada de seus órgãos, mesmo que este tenha manifestado de forma expressa a opção de doador de órgãos e tecidos. Ocorreu, assim grande retrocesso legislativo. Tem-se evidenciado desrespeito ao Princípio Fundamental Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana na medida em que pessoas necessitadas não terão acesso a uma vida prolongada, melhor e mais dignamente vivida, bem como caracteriza-se a infringência do direito fundamental à vida do receptor que aguarda por um órgão que na maioria das vezes não chega a tempo de salvar a sua vida.